



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Noé Arnaud"

DECRETO EXECUTIVO Nº 465, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

“Aprova estudo tarifário elaborado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alexandria, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 7º, incisos I e IX, e 45, inciso I, ambos da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 3º, da lei Municipal nº 385, 05 de julho de 1965 c/c o artigo 242 da Lei Municipal nº 816, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar o equilíbrio econômico-financeiro e a preservação dos aspectos sociais dos respectivos serviços do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alexandria, conforme disposto no artigo 6º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 385, de 05 de julho de 1965;

CONSIDERANDO o princípio da unidade para o reajuste das tarifas, estando as tarifas anuais vigente desde 2018, conforme Decreto Executivo nº 388, de 25 de abril de 2018;

CONSIDERANDO ainda que o reajuste tarifário tomou como base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, referência oficial de atualização de tributos da administração municipal, calculado pelo IBGE com base na inflação do período de junho de 2018 a dezembro de 2020;

CONSIDERANDO por fim os demais dispositivos do Decreto Executivo nº 15, de 01 de agosto de 1984, bem como o art. 4º do Código Tributário do Município de Alexandria;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam aprovados os estudos e autorizados os reajustes e revisões das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alexandria – SAAE, conforme constantes no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único – A revisão e o reajuste aqui tratados serão aplicados no período de consumo proporcionalmente calculado a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
“Palácio Noé Arnaud”

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 janeiro de 2021, 198º da Independência e 131º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Noé Arnaud"

DECRETO EXECUTIVO Nº 465, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

ANEXO I

I – TARIFA DE ÁGUA

				TARIFA MINIMA
1.	RESIDENCIAL SOCIAL	RS		13,99
2.	RESIDENCIAL	R-1		20,98
3.	RESIDENCIAL	R-2		34,98
4.	COMERCIAL	C-1		61,20
5.	COMERCIAL	C-2		76,07
6.	INDUSTRIAL	I-1		110,39
7.	PÚBLICA	P-1		76,07

II – TABELA DE EXCESSO DE CONSUMO DE ÁGUA – M3

1. RESIDENCIAL

1

CONSUMO M3	VALOR R\$
0 a 05	20,98
06 a 10	2,80
11 a 15	3,50
16 a 20	3,62
21 a 25	3,92
26 a 30	4,06
31 a 35	4,19
41 acima	4,88

2. RESIDENCIAL

2

CONSUMO M3	VALOR R\$
0 a 10	34,98
11 a 15	3,50
16 a 20	6,99
21 a 25	8,73
26 a 30	9,90
31 a 35	9,80
36 a 40	10,14
41 a 56	10,50
56 a cima	12,24



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Noé Arnaud"

3. COMERCIAL 1

CONSUMO M3	VALOR R\$
0 a 20	61,20
21 a 30	3,05
31 a 50	3,66
51 acima	4,88

4. COMERCIAL 2

CONSUMO M3	VALOR R\$
0 a 20	74,40
21 a 30	3,70
31 a 50	4,45
51 acima	5,93

5. INDUSTRIAL

CONSUMO M3	VALOR R\$
0 a 20	110,39
21 a 30	5,53
31 a 50	6,62
51 acima	8,83

6. PÚBLICA

CONSUMO M3	VALOR R\$
0 a 20	76,07
21 a 30	3,78
31 a 50	4,56
51 acima	6,07

CONSUMO NÃO MEDIDO

CLASSE DE CONSUMO	ÁREA DO IMÓVEL (m ²)	COTA BÁSICA	TAFITA MÍNIMA
SOCIAL	40	5	20,55
RESIDENCIAL 1	60	10	34,98
RESIDENCIAL 2	100	15	51,35
COMERCIAL 1	60	20	74,76
COMERCIAL 2	100	20	92,97
INDUSTRIAL	100	20	134,98
PÚBLICA	100	20	92,97



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Noé Arnaud"

III – TAXAS DE SERVIÇO

ORD.	SERVIÇO	VALOR R\$
1.	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS	5,46
2.	DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABITE-SE	15,52
3.	DESLOCAMENTO DE CAVALETE	18,27
4.	EXPEDIENTE	2,58
5.	LIGAÇÃO 1	69,52
6.	LIGAÇÃO 2	116,20
7.	LIGAÇÃO 3	242,34
8.	RELIGAÇÃO	25,82
9.	REMANEJAMENTO DE HIDROMETRO	18,27
10.	TRANSFERENCIA DE CONTAS	4,06
11.	EXPEDIENTE	5,46

IV – MULTAS

ORD.	SERVIÇO	VALOR R\$
1.	DESLIGAMENTO	15,19
2.	HIDROMETRO DANIFICADO OU DESLIGADO	154,86
3.	HIDROMETRO RETIRADO PELO USUÁRIO	180,76
4.	HIDROMETRO SOTERRADO PELO USUÁRIO	152,35
5.	LIGAÇÃO CLANDESTINA	875,79
6.	RELIGAÇÃO CLANDESTINA	1.751,58
7.	VIOLAÇÃO DE HIDROMETRO ½	111,46

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de janeiro de 2021, 198º da Independência e 131º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal